

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

27

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 6/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Barra do Jacaré - PR, em 26/04/2017

---

assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XII

MINUTA CONTRATUAL

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Adalberto de Freitas Aguiar, portador da RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_ inscrição Estadual \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando o fornecimento \_\_\_\_\_, substanciada na Licitação Modalidade ..... nº. .... de ....., de recursos financeiros ..... com sujeição às disposições da Lei 10. 520, de 17/07/2002, e subsidiariamente no que couberem da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto Municipal 382, de 04/05/2006 e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ..... conforme especificações, e valores consignados no Objeto da licitação....., que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Valor Contratual:

O objeto ora contratado, será pago mediante a emissão das apólices de seguros para cada veículos relacionado no anexo I, do edital de licitação, com seus respectivos valores propostos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Condições de Pagamento:

As apólices serão quitadas em parcela única, com validade para 12 (doze) meses.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de quitada ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA - Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

#### DOTAÇÕES:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	150	02.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	550	03.001.04.122.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1620	05.001.10.301.0006.2038	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	1630	05.001.10.301.0006.2038	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	3120	06.003.08.243.0005.2064	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2017	3270	06.003.08.243.0005.6066	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2017	3430	06.003.08.244.0005.2069	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5150	09.001.12.361.0007.6105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5160	09.001.12.361.0007.6105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5170	09.001.12.361.0007.6105	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5220	09.001.12.361.0007.6106	122	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5240	09.001.12.361.0007.6107	125	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2017	5390	09.001.12.364.0007.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA QUINTA - Critério de Reajuste:**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes, no decorrer de 12 (doze meses).

#### **CLÁUSULA SEXTA - Prazo e Condições de Entrega:**

A execução do objeto do contrato deverá ser efetuada de forma imediata.

§ 1º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE:**

§ 1º. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Efetuar os pagamentos das apólices de seguros em agência bancária apropriada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA:**

§ 1º. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- Entregar o objeto cotado em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de .....dias corridos, após solicitação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente e devidamente justificado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

#### **CLÁUSULA NONA - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão Contratual:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização:**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida, conjuntamente pela Comissão de Licitação, Setor de Compras ou representantes da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Legislação Aplicável:**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Vigência:**

O presente Contrato terá vigência pelo período de.....a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os dados do Contrato:**

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos casos omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Paraná, em.....

---

**MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**  
**Adalberto de Freitas Aguiar**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

132  
P

## I - TEMPESTIVIDADE

O art. 41, § 2º, da Lei de Licitações estabelece o prazo para impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão:

“art. 41, § 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Do mesmo modo, o item 17.6.1 do Edital:

“17.6.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.”

Como a sessão do pregão está designada para o próximo dia **26.04.17**, é tempestiva esta impugnação.

## II - FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade pregão presencial, para contratação de seguro de veículos, onde o edital em seu item 5.5.7 exige:

“5.5.7 - Declaração de Renúncia, Anexo XII”

Ocorre que como se verá, exigir Termo de Renúncia é ilegal, pois afronta diretamente os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Destarte, esta previsão editalícia traz enormes prejuízos ao interesse público e ao erário, afrontando a lei de licitações, a doutrina, a jurisprudência e os mais comecinhos princípios que regem os processos licitatórios, merecendo reforma.

### III – ILEGALIDADE DO TERMO DE RENÚNCIA NO CREDENCIAMENTO



O edital, no item 5.5.7, exige que as licitantes apresentem termo de renúncia ao prazo recursal, na fase de habilitação:

Ocorre que, a condição imposta no edital afronta diretamente o art. 109 da Lei de Licitações, que garante a interposição de recurso em todas as fases do pregão:

“art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado."



§ 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3º deste artigo serão de dois dias úteis. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) (g.n.)

A Administração Pública até poderá exigir a apresentação de termo de renúncia, mas somente ao final de cada etapa da licitação e não dentro dos envelopes de habilitação.

Agindo desta forma, este laborioso órgão fere os Princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Ademais, estes princípios são elementos basilares fundadores do ordenamento jurídico, os quais garantem que a aplicação de sanções somente podem ocorrer após o devido processo legal (*due process of law*), assegurando ao interessado a ampla defesa e o contraditório, em qualquer relação jurídica, seja esta firmada com a iniciativa pública ou privada, como dispõe o artigo 5º inciso LV da Constituição Federal:

"Art. 5º: Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...)

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes:(g.n.)"

Nesse sentido, o termo de renúncia ao direito de recorrer, exigido no item 5.5.7 do edital, não encontra guarida na legislação,

posto que ilegal, merecendo tal declaração ser extraída do instrumento convocatório, pelos fundamentos acima explanados.

#### IV – PEDIDO

Por todo o exposto, confiando no bom senso e sabedoria de V. Sa., requer a exclusão da exigência contida no **item 5.5.7 do edital**, evitando grave lesão aos interesses públicos, ao direito e aos mais basilares princípios que regem o procedimento licitatório.

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douda autoridade superior.

São Paulo, 19 de abril de 2017.

Fábio Grecco Mota  
Gerente Sucursal Londrina

  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Rui Barbosa, 96 - centro - Fone/Fax (043) 3537-1212 - Email - pmbj@uol.com.br - CEP 86385-000 - Barra do Jacaré

## Referente

Pedido de Retificação de Edital

Tomada de Preços 06/2017

Em resposta ao pedido da Licitante, quanto a retificação ou até mesmo uma possível impugnação ao edital de licitação, caso não atendermos ao requerido, esta Comissão Permanente de Licitação, através das atribuições de seu Presidente, conforme Portaria nº 016/2017, declara o seguinte:

1 - Pede a Solicitante, que exclua do edital, item 5.5.7 - Declaração de Renúncia, alegando que sua exigência inflige a Lei de Licitações, por afrontar diretamente o Art. 109, que garante a interposição de recurso em todas as fases do pregão.

2 - Nota-se, que a solicitante por motivos não sabido ou talvez no anseio de cessar o processo licitatório, não tenha lido e interpretado de forma satisfatória o edital, pois menciona em seu pedido uma Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, enquanto o assunto em questão refere-se ao Processo de Tomada de Preços nº 06/2017. Também deixam de tomar conhecimento do item 5.6.1 do edital que diz: "Será considerado desabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza e complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentação das documentações requeridas nos itens 5.1 ao item 5.5.5", vejam portanto, que o item 5.5.7 do edital, não é critério para inabilitação da empresa, e que, sua apresentação é de forma facultativa, não ferindo assim o Art. 109 da Lei de Licitações.

3 - Diante do exposto, resguardamos no direito de mantermos o Edital de Tomada de Preços nº 06/2017, em sua íntegra e sem alterações.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de abril de 2017.

Héldor Henrique Ferreira Moreno  
Presidente da Comissão de Licitação

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Av. Assis Brasil, 1152 - CEP 90180-006 - Fone/Fax: (51) 3230-8900  
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente cópia fotostática que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do qual dou fé.  
 Porto Alegre, RS, 20 de março de 2017 - 22741199-05238 118 - 13.38.27  
 Stefanos Caloghero Machado - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$ 4,50 + Selo digital R\$ 1,40 - 0457.011700003.63123

VALIDO MOMENTE EM REGRAS DAS RASURAS



**Gente**  
 Seguradora

**SUBSTABELECIMENTO**

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Aurelino José Alcantara da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 3726311-7 e do CPF nº 557.701.269-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Capucho nº 372, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, nos poderes que me foram outorgados por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, o período de 01 de abril a 30 de abril de 2017.

Porto Alegre-RS, 20 de março de 2017.



Marcelo Wais  
 Diretor  
 RG nº 7009036166 - SSP/RS  
 CPF nº 632.005.380-15

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
 Av. Assis Brasil, 1152 - CEP 90180-006 - Fone/Fax: (51) 3230-8900  
 TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de **MARCELO WAIS**, indicada com a seta de uso deste tabelionato - do qual dou fé.

**EM TESTEMUNHO DA VERDADE**  
 Porto Alegre, RS, 30 de março de 2017  
 Stefanos Caloghero Machado - Escrevente Autorizado - 13.27.2222741181-29618 118  
 Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0457.011700003.82831

VALIDO MOMENTE EM REGRAS DAS RASURAS

GENTE SEGURADORA S/A  
 SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
 Fone/Fax: (51) 3023-8888  
 CNPJ nº 90.180.605/0001-02  
 E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **SÉRGIO SUSLIK WAIS** e **MARCELO WAIS** que assinam por **GENTE SEGURADORA S/A**, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, no ato do fe

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Porto Alegre, RS, 24 de março de 2017

Eduardo Silva Nunes - Escrevente Registrado - I 2/46-53 22751760-3855289  
E-mai: R\$ 13,40 + Selc digital - R\$ 2,00 - 0457-01 1700004.04810a 04811

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**Gente**  
Seguradora

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto n° 450, CNPJ n° 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos n° 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 062.422.780-49, RG-SSP/RS n° 1005619679, e seu Diretor, **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n° 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, RG-SSP/RS n° 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto n° 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

**OUTORGADO:** **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n° 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF n° 632.005.380-15, RG-SSP/RS n° 7009036166.

### PODERES:

Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais; autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

**VALIDADE:**

A presente procuração é válida até o dia 20 de maio de 2018.

Porto Alegre-RS, 24 de março de 2017.

Sérgio Suslik Wais  
Diretor-Presidente

Marcelo Wais  
Diretor

GENTE SEGURADORA S/A  
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.023-060 - PORTO ALEGRE/RS

Fone/Fax: (51) 3023-8888

Ouviboria: 0800-6078888

CNPJ n° 90.180.605/0001-02

E-mail: [licitacao@genteseguradora.com.br](mailto:licitacao@genteseguradora.com.br)



**Gente**  
Seguradora

142  
AP

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Referente a Licitação Tomada de preços 6/2017.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 6/2017, referente SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes dos Lotes I e II do edital.

BARRA DO JACARÉ PR, 26 DE ABRIL DE 2017

GENTE SEGURADORA S/A  
AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 557 701 269-49  
RG 3.726.311-7 PR

**90.180.605/0001-02**

**GENTE SEGURADORA S/A**

**RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450  
CENTRO HISTÓRICO – CEP 90020-060  
PORTO ALEGRE – RS**

1

GENTE SEGURADORA S/A.  
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS  
Fone/Fax: (51) 3023.8888  
CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta  
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br







### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:

GENTE SEGURADORA S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Data de Arquivamento do

Data de Início da Atividade

Nome Empresarial:	SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	CNPJ	Data de Arquivamento do	Data de Início da Atividade